

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 050/2025****PROCESSO Nº 128/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025-SRP****VALIDADE: 1(UM) ANO**

O MUNICIPIO DE MALHADA– Praça Santa Cruz, Sn° – Centro - Malhada- BA - CNPJ nº 14.105.217/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GIMMY EVERTON MOURARIA RAMOS, Brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade 1272892670 SSP-BA, inscrito no CPF sob o nº 928.407.955-15, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) empresa **SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME**, CNPJ sob o nº 11.472.311/0001-70, com sede à Rua José Castro Leite, Nº 38, Olhos D' Água, Brumado- Ba, CEP: 46.115-216, representado neste ato pelo seu proprietário o Srº Euzilei Moreira de Sousa, inscrito com RG: 3403012 SSP GO, e CPF: 640.695.161-15 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025-SRP, publicada no 21 de março 2025, processo administrativo n.º 128/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº014/2025-SRP, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, SOB DEMANDA, ENVOLVENDO AS ETAPAS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO, MÃO DE OBRA E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, CONTEMPLANDO A PLENA EXECUÇÃO DOS EVENTOS FESTIVOS QUE SERÃO PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA- BA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 1.228.000,00 (Um milhão duzentos e vinte e oito mil reais)**, para o Lote I conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE(s) CONTRATADA(s)** no Pregão nº 014/2025-SRP – PMM, reproduzidos na planilha de preços constante do Apêndice I desta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Cultura e do Desporto;

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA-VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício



financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.8 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.9 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.10 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.11 Mantiverem sua proposta original.

4.12 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.13 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.16 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

4.17 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

4.18 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.19 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.20 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.21 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.22 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o



disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.23 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

4.24 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.25 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.26 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA- ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

5.3 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA- NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos



órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação



ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA OITAVA- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.3 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.4 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.8 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.9 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.10 Por razão de interesse público;

8.11 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.12 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA- DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital 014/2025-SRP*.

9.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025-SRP, e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no certame supra numerado.

10.2 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do prestador registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

10.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, pelo Decreto Municipal, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O Município de Malhada-BA, através dos Fundos Municipais, por seus Gestores, designarão mediante portaria um(a) servidor(a) que fará o acompanhamento e fiscalização do referido contrato, sendo o responsável pela observância do fiel cumprimento de todas as cláusulas contratuais obrigando-se a comunicar aos demais setores sobre qualquer falta ou falha.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro do Município de Carinhanha, Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

12.2 E, para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata vai lavrada em 03 (três) vias de igual teor, para que se produzam os efeitos legais.

Malhada – Bahia, em 14 de abril de 2025.

Gimmy Everton Mouraria Ramos

Contratante

SMC SERVIÇOS E EVENTOS LTDA-ME

CNPJ sob o nº 11.472.311/0001-70

Contratado



OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, sob demanda, envolvendo as etapas de planejamento, organização, acompanhamento, mão de obra e locação de estruturas, contemplando a plena execução dos eventos festivos que serão promovidos pela prefeitura municipal de Malhada- Ba.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/DIÁRI A/SERVIÇO S/ HORAS	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE PALCO MODELO DUAS ÁGUAS - Medindo 12x10m; Estrutura em Alumínio P50, com a cobertura em lona, no nível do piso do palco, todo carpetado na cor preta, Housemix, 02 escadas de acesso, com piso antiderrapante e degrau de 22 cm cada, 2 Corrimãos. - Altura do piso do palco 2 metros, Altura da cobertura ao piso 10 metros, 02 torres de FLY com 12 metros de altura por 02m de largura e 02m de profundidade para caixas de som, guarda corpo em todo o palco incluindo a área de serviço, Piso em Placas de praticável de alumínio 2x1, feito com compensado naval de 20 mm e todo acabado e reforçado para maior segurança, guarda corpo em alumínio 2x1, fechamentos em toda a frente, laterais e fundos do palco, pé nivelador em todo o piso do palco e inclusive nas torres de sustentação da cobertura do palco e nas torres do FLY das caixas de som, Cobertura do palco em lona, cobertura do palco extremamente resistente podendo suportar o peso de estrutura de iluminação, cobertura será toda estaiada e xizada, o palco deverá estar equipado com dois extintores de incêndio de 6 kg 40 BC de pó químico seco, laterais com sombrites no espaçamento de 0,5CM.	DIÁRIA	5	R\$ 19.823,20	R\$ 99.116,00
2	01 - SISTEMA DE SONORIZAÇÃO GRANDE PORTE 01- Console Digital 48 canais, 01- Processador de Sistemas p/ o PA, 01- Processador de Sistemas p/ o Front Fill, 01, 01- CD Player, 01- Main Power 5000 Inter Trafo, 24 Caixas Line 3 vias contendo 2-15,4 x 8 e 4 driver ,24 Caixas Sub de 21 polegadas dupla, 04- Caixas 112 p/ Front Fill, 06- Racks de Potencias para toldo system, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor 01- Console Digital 48 ch., 01- Processador de Sistemas p/ Side Fill, 01- DVD Player, 01- Rack de Potência c/Amplificadores / Side Fill, 01- Sistema de Side Fill com 04 Caixas AB 215 e 04 Caixas SUB 218, 01- Sistema de Fones com 01 Power Player de 8 vias e 01 Power Player de 4 vias 10 Fones com Cabos para ligar o sistema, 02 Microfone sem fio, 12-Monitores de Chão modelo sm 12 ou similar, 01- Rack	DIÁRIA	5	R\$ 23.787,80	R\$ 118.939,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

	de Potência c/Amplificadores p/ os Monitores spots Sm 12, 01- Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01- Mult Cabo 48x08 vias 100 mts, 01- Case de Pedestais , 01- Case com Reguas de AC e 100 cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Side Fill e Sub de Bateria p/Ligar o Sistema Back Line 01- Bateria Pearl com 01 Bumbo 01 Caixa 01 Makina de Chimbalo 02 Tons 01 Surdo e 03 Estantes de Pratos, 01- Amplificador de Baixo Harkte 01 Caixa com 01 Falante de 15p e 01 Caixa com 04 Falantes de 10p, 01- Amplificador de Guitarra Marshall JCM, 01- Amplificador com caixa de 4-12 ou similar de Guitarra Fender Twin ou similar - Amplificador de Guitarra Jazz Choro 120, ou similar 16- D.I. Passivo IMP2, 08- D.I. Ativo Behringer, 24- Cabos P10/P10, 12- Mic SM 58 Shure, 12- Mic Beta 57 ^a Shure, 01- Mic SM 87 Shure, 05- Mic Beta 58 ^a Shure, 04- Mic SM 57 Shure, 01- Mic Beta 52 ^a Shure, 01- Mic Beta 91a, 01- Mic D 112 AKG, 03- Mic C 519 AKG, 02- Mic SM 81 Shure, 03- Mic C 1000s AKG, 03- Mic Q 2 Sanson, 02- Mic S/Fio Beta 58a Shure SLX 4, 01- Case com 120 cabos XLR e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01- Sub para a Bateria modelo SB 850 EAW, 02- Operadores Técnicos, 01-Auxiliar de Palco, sistema de delay com caixas modelo de 2 vias (contendo, 1x12 falante, 2 driver, 24 unidades com seus respectivos amplificadores e cabeamentos).				
3	01 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PALCO Iluminação Cênica – Descrição: 24- Refletores PAR 64 focos 05, 36- Refletores PAR LED (RGBWA) com LEDs de 18x10 watts. 08- Mine Bruts de Led com o mínimo de 02 lâmpadas cada, 02- Máquinas de fumaça com controle externo, 02- Rack Dimmer de 12 canais cada (4000 kw), DMX 24- Moving BWS Beam / Wash / Spot (lâmpadas de 16R), 08 Estrobo de 3000 watts DMX de LED, 04 ribaltas 01- Mesa de iluminação com M.A 2, 4080 canais, computadorizada com tela de 22 polegadas touchscreen, completo sistema elétrico.	DIÁRIA	5	R\$ 9.416,00	R\$ 47.080,00
4	ELEVADO POLICIAL – levado Policial Medindo 2,5 Mts De Comprimento Por 1,20 Mts De Profundidade Com Assento De 50 Cm, Com Altura Dechão Ao Piso 1 Mt Composto De Compensado Na Parte Em Madeira Do Chão Ao Teto De 3 Mts Com Cobertura Em Lona Em Estrutura Metálica.	DIÁRIA	15	R\$ 1.684,90	R\$ 25.273,50
5	PORTAL – Portal medindo 15 metros de largura por 7 metros de altura, para fixação de banner, em alumínio Q 30	DIÁRIA	3	R\$ 3.766,40	R\$ 11.299,20
6	GRUPO MOTOR GERADOR, Descrição: Locação de Grupo Gerador de energia Cabinados e Insonorizados, móvel, com capacidade mínima de 260 KVA, trifásico, nas tensões de 380/220 watts, 60 Hz, com 4 vias (fases) de cabo de 70 mm e 25 m de comprimento cada, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação e	DIÁRIA	15	R\$ 4.460,20	R\$ 66.903,00



	60 metros de passa cabo 5 canais				
7	BANHEIROS QUIMICOS Portátil, em polipropileno ou material similar com teto translúcido, tubo de suspiro do tipo chaminé, caixa de dejetos com capacidade para no mínimo 220 lts, porta papel higiênico, piso resistente em polipropileno com capacidade de no mínimo 250kg e fundo com ventilação, banheiro contendo adesivo identificador de masculino e/ou feminino, fechadura do tipo rolete com identificação de livre e ocupado, dimensões mínimas de 1,22 m x 1,16m x 2,30m, porta com sistema de mola para fechamento automático quando não está em uso, produto químico biodegradável.	DIÁRIA	250	R\$ 327,00	R\$ 81.750,00
8	Seguranças para controle do evento na cidade.	DIÁRIA	150	R\$ 198,20	R\$ 29.730,00
9	Lanches para equipe técnica, carregadores, seguranças, correntistas, polícia - contendo água, hambúrguer e 1 refrigerante lata por pessoa.	DIÁRIA	250	R\$ 34,60	R\$ 8.650,00
10	Grid em estrutura Q30 , medindo 10x08 , com três peças meio.	DIÁRIA	12	R\$ 3.469,00	R\$ 41.628,00
11	40 metros de painel de Led, no mínimo resolução p4, em alta definição, com processadora de vídeo para suporte de vídeo de no mínimo 1380*920.	DIÁRIA	8	R\$ 13.876,20	R\$ 111.009,60
12	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE COM EQUIPAMENTOS DE PALCO: (público até 5.000 pessoas). Descrição: Sonorização com som de médio porte: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 21 polegadas com 1500W RMS cada); 08 Caixas 3 vias grave, médio grave e médio agudo (2100W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de PA; 01 Divisores de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts); 01 Aparelho de CD Player; 02 Mixing Console com no mínimo 48 canais de entrada digital contendo no mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 600W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de Side Fill contendo 02 Caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas, 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Toms, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa.	DIÁRIA	8	R\$ 12.885,10	R\$ 103.080,80
13	Locação de Trio Elétrico conforme	DIÁRIA	2	R\$	R\$



	descrição abaixo: Estrutura do Equipamento: 13 metros de comprimentos Pneus em bom estado Emplacamento em dia (Detran) Grupo Gerador (30 KVA) 110 e 220 WTS 01 Camarim com fino acabamento com banheiro privativo, com ar condicionado. 02 Acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados) 02 varandas nas laterais superiores (dianteira e trazeira) Montado em carreta Truco, tracionada por cavalo mecânico compatível. 44.800 Watts Sub 20.000 Watts Médio.			34.736,55	69.473,10
14	CAMARIM 4M X 4M: Com montagem e desmontagem climatizado, composto de estrutura de alumínio, com montantes de 02,70m de altura, e placas formicada tipo TS na cor branca brilhante, piso COM 10CM DE ALTURA MÍNIMA em compensado ante derrapante OU FIBRA DE VIDRO estruturado com perfil metálico recapeado com carpete na cor preta, cobertura deverá ser em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m ² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA, POR INSTALAÇÃO.	DIÁRIA	26	R\$ 3.469,00	R\$ 90.194,00
15	PALCO MEDINDO 8,00 X 6,00 M Palco medindo 8,00 m de frente por 6,00 m de profundidade, em estrutura metálica, confeccionado com tubos de aço costurado SAE 1010/1020 da classificação DIN-2440, com bitola de 48,3 mm, e espessura de 3,00 mm, sendo suas junções feitas de encaixes travados por cunhas gravitacionais (tipo engastamento) e com bases reguláveis, para nivelamento, a estrutura de Fly, cobertura em 02 águas, 01 escada.	DIÁRIA	7	R\$ 9.911,60	R\$ 69.381,20
16	Show pirotécnico com duração mínima de 5 minutos, contendo pelo menos: 20 bombas 1,5" de cores e efeitos; 40 bombas 2" de cores e efeitos; 80 bombas 1,5" de efeitos crackling; 80 bombas 1,5" de apitos; 20 bombas 2,5" de cores e efeitos; 75 bombas 3" de cores e efeitos; 50 bombas 4" de cores e efeitos; 15 bombas 5" de cores e efeitos; 10 bombas 6" de cores e efeitos e 1 bateria de 1200 tiros; 1 painel cascata.	SERVIÇO	10	R\$ 9.416,00	R\$ 94.160,00
17	Coffe break – Fornecimento de coffe break para as bandas que irão se apresentar nos eventos da cidade. O mesmo será composto pelo Ride das bandas.	UNIDADE	30	R\$ 2.775,20	R\$ 83.256,00
18	Locução de eventos – Locução para abertura de cada banda a ser apresentada no palco durante eventos, bem como o seu encerramento.	DIÁRIA	3	R\$ 1.585,80	R\$ 4.757,40
19	Disciplinadoras com isolamento metálico compostas por perfis tubulares externos de 1 polegada, travas de encaixe em ambas as	METROS	300	R\$ 41,60	R\$ 12.480,00



PREFEITURA DE

MALHADA

O TRABALHO É A NOSSA MARCA

	laterais, tipo olhal pino ou "C" deitado, acabamento em cantos arredondados e base no formato "V" invertido ou "Y", toda estrutura galvanizada a fogo, pintadas eletrostaticamente à pó, grades no formato retangular medindo 2m de largura x 1m de altura.				
20	FECHAMENTO: 200 metros de placas metálicas, com medidas de 2,20 de altura por 2 metros de largura.	METROS	200	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
21	Serviço de Locação de tenda, modelo chapéu de bruxa, com cobertura em lona branca, antichamas, medindo 04x04 metros, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	SERVIÇO	120	R\$ 327,00	R\$ 39.240,00
22	Testeira de alumínio q30 para painel de led - 10 metros de altura por 14 de comprimento, sendo uma linha de 14 metros na parte de cima da testeira e outra linha de 14 metros com distância de 1,0 metros na parte de baixo.	DIÁRIA	3	R\$ 3.766,40	R\$ 11.299,20
VALOR TOTAL R\$					R\$ 1.228.000,00